



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
ESCOLA DE DIREITO, NEGÓCIOS E COMUNICAÇÃO
CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

MATHEUS RODRIGUES DE OLIVEIRA

**ANÁLISE DA TRIBUTAÇÃO DAS ARMAS DE FOGO IMPORTADAS, NO ANO DE
2021, SENDO SEU IMPACTO NO PREÇO DE VENDA E NO RESULTADO DA
EMPRESA**

GOIÂNIA

2021

ANÁLISE DA TRIBUTAÇÃO DAS ARMAS DE FOGO IMPORTADAS, NO ANO DE
2021, SENDO SEU IMPACTO NO PREÇO DE VENDA E NO RESULTADO DA
EMPRESA*

ANALYSIS OF THE TAXATION OF IMPORTED FIREARMS, IN THE YEAR 2021, ITS
IMPACT ON THE SALE PRICE AND ON THE COMPANY'S RESULTS

Matheus Rodrigues de Oliveira**

Professor Orientador Roberto Ribeiro***

RESUMO: Este artigo tem por objetivo analisar o impacto da tributação das armas de fogo importadas no ano de 2021 e seu impacto no preço de venda da empresa “Guns Store”. Sendo assim aborda o histórico das armas de fogo no Brasil, e sua tributação, este estudo aborda o imposto de importação que é 20% de acordo com a Resolução nº 125 do GECEX, e que posteriormente foi reduzido a 0% pela Resolução nº 126 do GECEX. Este estudo, desenvolvido por meio de pesquisa aplicada, demonstra a diferença no preço de venda de uma arma de fogo importada de acordo com a resolução nº 125 e nº 126 do GECEX, exemplificando os preços auferidos e a real diferença entre eles. As estratégias metodológicas utilizadas foram a pesquisa quali-quantitativa, descritiva com dados bibliográficos. No resultado foram analisados o preço de venda da arma de fogo, considerando com o valor do imposto de importação e sem o valor desse tributo. Como foi considerado o preço de venda sem o imposto de importação, que compõe o custo da mercadoria, foi analisado também o impacto no resultado da empresa simulada.

PALAVRAS-CHAVE: Arma de fogo. Imposto de Importação. Resolução do GECEX

ABSTRACT: This article aims to analyze the impact of taxation on imported firearms in the year 2021 and its impact on the sale price of the company “Guns Store”. Thus, it addresses the history of firearms in Brazil, and their taxation, this study addresses the import tax, which is 20% according to GECEX Resolution 125, and which was later reduced to 0% by Resolution 126 of the GECEX. This study, developed through applied research, demonstrates the difference in the sale price of an imported firearm in accordance with resolution nº 125 and nº 126 of the GECEX, exemplifying the prices earned and the real difference between them. The methodological strategies used were qualitative and quantitative research, descriptive with bibliographic data. In the result, the sale price of the firearm was analyzed, considering the

* Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Ciências Contábeis da Pontifícia Universidade Católica de Goiás como requisito para a obtenção do título de Bacharel em Ciências Contábeis, sob a orientação do Prof. Esp. Roberto Ribeiro Gonçalves.

** Bacharelado em Ciências Contábeis pela Pontifícia Universidade Católica de Goiás. Av. Fued José Sebba, 1184 - Jardim Goiás, Goiânia - GO, 74805-100. E-mail: matheusueg@hotmail.com.br

*** Esp. em Direito Tributário (UCB-DF). Docente Pontifícia Universidade Católica de Goiás. Av. Fued José Sebba, 1184 - Jardim Goiás, Goiânia - GO, 74805-100. E-mail: robertoribeirogoncalves@hotmail.com.

value of the import tax and without the value of this tax. As the sale price without import tax, which makes up the cost of the goods, was considered, the impact on the simulated company's results was also analyzed.

KEYWORDS: Fire gun. Import tax. GECEX Resolution.

1 INTRODUÇÃO

No Brasil, o cidadão tem a possibilidade de adquirir uma arma de fogo para sua defesa ou para a prática desportiva. No mercado nacional é possível encontrar armas de fogo nacionais e armas de diversos lugares do globo advindas de importação. Para esses armamentos estarem disponíveis para a compra pelo público brasileiro, tiveram que passar por rigorosos e longos processos burocráticos para entrarem da maneira correta no país, o processo de importação. Neste processo elas são fiscalizadas para verificar sua procedência e no ingresso ao país são tarifadas para serem entregues aos compradores, sejam eles pessoas físicas ou jurídicas.

Este trabalho tem por finalidade analisar a tributação das armas de fogo importadas e seu impacto no preço de venda, de uma empresa que revende armas de fogo, “Guns Store”. Sendo assim, deve-se apurar o imposto de importação com a alíquota estabelecida pelo Comitê-Executivo de Gestão da Câmara de Comércio Exterior (GECEX) na Resolução nº 125 de 15 de dezembro de 2016 que é de 20% e posteriormente com a alíquota de 0% de acordo com a Resolução nº 126 de 8 de dezembro de 2020. A resolução nº 126, encontra-se atualmente suspensa pelo Projeto de Decreto Legislativo nº 530 de 9 de dezembro de 2020.

Se faz importante para demonstrar como a redução do valor dos tributos pode impactar consideravelmente no preço final de um produto, gerando ganhos tanto para o consumidor final, quanto para a empresa que comercializa o produto, ajudando assim, por meio do conhecimento, os futuros gestores de empresas que estão em formação no meio acadêmico, informando e orientando as organizações dos benefícios que uma simples redução de tarifas pode agregar para sua empresa, não somente financeiramente, mas de várias outras formas.

Contribui também para a sociedade demonstrando que é possível, com a aplicação da resolução nº 126, acesso da população a mercadorias com qualidade superior de grandes marcas com um custo mais justo aos olhos do consumidor. Este que será beneficiado com uma maior variedade de produtos para sua escolha, terá o poder de decisão em suas mãos na hora de optar entre um produto nacional ou importado.

Com esse trabalho também foi analisado o impacto dessa redução a zero para o produto arma de fogo, no resultado da empresa simulada, onde foi demonstrado a DRE, com duas diferentes margem de lucro, para o cálculo do preço de venda.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

Será abordado neste trabalho o aspecto histórico das armas de fogo ressaltando as mudanças ocorridas na legislação ao longo dos anos que de certa forma restringiu a venda e o uso desses equipamentos. Será pontuado os impostos que incidem nas armas de fogo que são importadas e os impostos incidentes nas armas de produção nacional, demonstrando o real impacto no seu preço de venda.

2.1 ASPECTO HISTÓRICO DAS ARMAS DE FOGO NO BRASIL

A criação e a busca de meios de defesa para a sobrevivência estão atreladas aos primórdios da civilização. As primeiras descobertas da ciência, denotam de objetos pré-históricos que eram utilizados para proteção e caça. O uso desses objetos vem sendo moldados e aperfeiçoados com o tempo de acordo com a real necessidade da população. Analisando historicamente os fatos, verifica-se que inicialmente, eram confeccionadas armas manuais com itens que eram de fácil acesso; como pedras e madeiras, com o desenvolvimento tecnológico, os itens que eram utilizados para defesa, passaram por alguns processos de evolução ao longo das décadas. (FERREIRA, 2012)

Na colonização do Brasil, os portugueses já possuíam uma soberania bélica mais ascendente com suas armas mais avançadas, se comparadas com as dos nativos. Com armas movidas a pólvora, os portugueses conseguiram massacrar os índios e colonizar o Brasil. (FAUSTO, 2007)

A pólvora, que veio a se tornar parte fundamental para as armas de fogo, foi descoberta pelos Chineses no século IX, sua descoberta fez a definição de armas se elevar a outro nível, com sua descoberta foi possível criar meios de eliminar ou incapacitar pessoas à distância, tornando a pólvora um divisor de águas para as batalhas a partir daquele momento. No Brasil a indústria bélica começa a se desenvolver no século XX, tendo como finalidade atender às forças armadas. O processo armamentista foi impulsionado pela guerra do Paraguai (1864-1870) e Proclamação da República (1889). (BATISTA, 2014).

Com a constante evolução desses armamentos, foi necessário criar medidas para a aquisição e utilização, tendo em vista a grande capacidade destrutiva desses equipamentos se forem utilizados por pessoas mal-intencionadas. Se fez necessário a criação de leis para regularizar esse acesso, o Estatuto do Desarmamento, Lei nº 10.826 de dezembro de 2003, entrou em vigor no dia 22 do referido mês, sendo uma política de controle de armas que foi

sancionada com o objetivo de reduzir a circulação de armas e estabelecer penas bem mais rígidas do que as previstas anteriormente para pessoas que cometerem crimes como o porte ilegal de armas de fogo e posse ilegal. (Brasil, 2003).

De acordo com o Artigo 14 do Estatuto do Desarmamento, não é permitido possuir, comprar e muito menos andar com armas de fogo se a pessoa não cumprir os requisitos estabelecidos pelos órgãos de fiscalização e obter a autorização necessária para tal. Se o cidadão for flagrado em alguma dessas situações, sem a prévia autorização, será conduzido e poderá responder com pena de reclusão de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa. (Brasil, 2003).

Com o enrijecimento das medidas, o mercado acabou sendo prejudicado pela redução forçada na demanda dos produtos. Diante deste fato, as empresas tiveram que maximizar seus investimentos em tecnologia, tendo como principal objetivo a minimização de seus custos e o melhor aproveitamento de todos os seus recursos disponíveis, seja ele material, financeiro ou de pessoal.

Este mercado tem uma movimentação de recursos bem expressiva no que tange a customização dos produtos, de acordo com Silva Filho (2001, p. 2), “significa transformar a informação entrante numa informação que seja adequada às necessidades de um indivíduo num determinado instante”. Este mercado vem aumentando sua movimentação ao longo dos anos, principalmente por conta do comércio de acessórios e periféricos relacionados as armas de fogo.

Nota-se tal informação nos atiradores desportivos, que buscam mais resultados nas competições estaduais, federais, internacionais e até mesmo no tiro de lazer aos finais de semana. A customização desses equipamentos permite um melhor aproveitamento do armamento como um todo, essa mudança pode ser de peças importantes que aumentarão o rendimento do atirador até mudanças estéticas como a pintura e troca de algumas peças para o equipamento ficar mais apresentável, personalizado, elegante e exclusivo; lembrando que muitos desses itens de customização possuem um valor agregado alto, até mesmo por conta dos impostos devidos na importação desses acessórios.

O estatuto dividiu a função de fiscalização em duas vertentes, a primeira dos Caçadores, Atiradores desportivos e Colecionadores (CAC) que serão fiscalizados pelo Exército e a posse e o porte que serão regulamentados pela Polícia Federal. De acordo com a Lei nº 10.826, é atribuição do Exército Brasileiro autorizar, fiscalizar a produção, exportação, importação, comércio, a caça, colecionamento e tiro desportivo. (Brasil, 2003).

Ficando como jurisdição da Polícia Federal a regularização da posse e porte de armas de fogo tanto para o público civil, quanto para os militares que também possuem o porte por prerrogativa de função. Para se adquirir esses equipamentos estabeleceu-se se muitos critérios

para a concessão do direito de adquiri-los. Para pleitear a autorização de possuir uma arma de fogo, é necessário ser maior de 25 anos, não possuir antecedentes criminais, possuir residência fixa e ocupação lícita, para analisar o pedido de compra, foi criado o Sistema Nacional de Armas (SINARM) que é responsável pela análise desses processos e fiscalização dos requerentes e profissionais que estão diretamente ligados a concessão do registro como os instrutores de tiro e psicólogos que deve possuir homologação e autorização do SINARM para atuarem no mercado. (Brasil, 2003).

2.2 IMPOSTOS SOBRE ARMAS DE FOGO

Devido a algumas falhas no mercado, as empresas buscaram outras maneiras de atender a demanda estabelecida por seus clientes, encontraram na importação a solução de satisfazer as carências internas em determinadas produções, que, se confeccionadas em território nacional, poderiam não apresentar tanta lucratividade (TESSARI; BERLATO, 2012).

A importação é um processo em que ocorre a internalização de um produto ou mercadoria, é o ato de um país comprar mercadorias originados de outro país. Quando o processo de importação é realizado por uma pessoa jurídica, é necessário seguir algumas regras e normas para a liberação de entrada e saída de um produto no país. Permeia de uma legalização inicial da situação da empresa até os documentos que irão permitir a liberação da mercadoria no país. De acordo com a resolução nº 126 do Gecex, a Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM) para as armas de fogo importadas, possuem uma TEC (Tarifa Externa Comum) de 0%. (Brasil, 2021).

A resolução Gecex nº 126, prevista para vigorar em 1 janeiro de 2021 está atualmente suspensa pelo Projeto de Decreto Legislativo Nº 530 de 09 de dezembro de 2020, criado pelo Deputado André Figueiredo (PDT-CE), que afirma que a medida é desprovida de razoabilidade contrariando os acordos do Mercosul e incentivando a posse e o porte de armas no País. Como a medida se encontra suspensa, a tributação das pistolas e revólveres continua elevada, estando na casa dos 20%. Os outros tributos incidem também para os produzidos nacionalmente, o IPI (Imposto sobre Produtos Industrializados) está com alíquota de 45%, o PIS (Programa de Integração Social) com alíquota de 2,10%, e a COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) com alíquota de 9,65%. O valor referente as alíquotas é o mesmo para o PIS importação e a COFINS importação. (Brasil, 2021).

O imposto sobre circulação de mercadorias e serviços (ICMS) é um tributo estadual que incide sobre os produtos de diferentes tipos, e que se aplica tanto a comercialização dentro do país como para o exterior. É cobrado de forma indireta, ou seja, seu valor é adicionado ao preço do produto comercializado ou embutido no valor do serviço prestado. A regulamentação deste imposto é de responsabilidade de cada Estado, que estipula a porcentagem cobrada nas suas regiões de atuação, fazendo com que cada região possua sua tarifa diferente.

De acordo com a Lei nº 11.651 de 26 de dezembro de 1991, (CTE) Código Tributário do Estado de Goiás é estabelecida várias alíquotas internas para a comercialização e prestação de serviço, dentre elas está classificada as armas de fogo com alíquota igual a 25%, se tornado a quarta alíquota de valor mais agregado existente no estado. As armas de fogo estão representadas pela codificação NCM 9302.00.00, intituladas por revólveres e pistolas. (Goiás, 1991)

Conforme está descrito no Decreto nº 8.950, de 29 de dezembro de 2016, que aprovou a TIPI (Tabela de incidência do Imposto sobre produtos industrializados), as alíquotas incidentes deste imposto têm diversos valores, dependendo prioritariamente do produto. Podem variar desde da não tributação a possuir alíquotas maiores por conta da essencialidade do produto, as pistolas por exemplo, possuem a alíquotas de 45%. (BRASILo,2016)

Pode-se definir um produto industrializado passível de aplicação do IPI como sendo qualquer produto que sofra alterações de natureza, funcionamento, acabamento, apresentação, aperfeiçoamento ou finalidade. Ainda existem alguns produtos que são isentos do IPI, como cereais, frutas, plantas vivas, leite, sementes, leite e animais vivos. O imposto pode ser pago pelo importador, pela indústria ou outros que se assemelham a eles por lei e ao comerciante dos produtos passíveis de tributação. Ele normalmente é incidido no desembaraço aduaneiro do produto quando é importado e no repasse da mercadoria entre produtor (indústria) e mediador (comércio).

Segundo o SEBRAE (Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas) o primeiro passo para a importação é certificar-se da situação da empresa para motivos de fiscalização e adicionar a atividade de importação e exportação no objeto social da empresa. O Sistema Integrado de Comércio Exterior (Siscomex) é um instrumento informatizado, por meio do qual é exercido o controle governamental do comércio exterior brasileiro. Esta ferramenta permite o fluxo único de informações, eliminando controles paralelos e diminuindo significativamente o volume de documentos envolvidos nas operações.

O Siscomex é utilizado por todas as pessoas físicas ou jurídicas que necessitam realizar operações de importação e exportação, para iniciar o trâmite, é importante verificar qual a

alíquota do produto vigente. Tendo em vista que a Resolução nº 126 do GECEX se encontra suspensa, vigora a alíquota anterior, (Resolução nº 125 de 15 de dezembro de 2016), para a importação de pistolas e revólveres, esta alíquota é de 20%. Sabendo a classificação e alíquota do produto, verifica-se qual o “Tramite Administrativo”, nesta etapa averigua-se se a importação está sujeita ao licenciamento e caso positivo, qual o órgão de competência para a solicitação da Licença de Importação (LI) ou Certificado de Importação (CI).

2.3 DRE - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DE EXERCÍCIO

De acordo com Iudícibus e Marion (2010), a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) destina-se a evidenciar a formação do resultado líquido do exercício, sendo resultado do confronto das receitas, custos e despesas apuradas segundo o regime de competência.

A DRE pode ser utilizada como indicador de auxílio a decisões financeiras, pode ser apresentada de forma dedutiva (vertical), ou seja, as receitas são subtraídas pelas despesas, e em seguida, indica-se o resultado (lucro ou prejuízo). (IUDÍCIBUS; MARION, 2010, p. 226).

É um meio de identificar a situação financeira da empresa, neste relatório está contida as informações de lucro ou prejuízo da empresa levando em consideração suas atividades. Com a redução da carga tributária dos produtos da empresa, os impactos serão refletidos diretamente nesta demonstração contábil resultante da apuração da comercialização da empresa.

Na determinação do resultado do exercício serão computados as receitas e os rendimentos ganhos no período, independentemente da sua realização em moeda; e os custos, despesas, encargos e perdas, pagos ou incorridos, correspondentes a essas receitas e rendimentos.

Segue abaixo um modelo básico de estrutura da DRE:

Quadro 01 – DRE

ESTRUTURA DA DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	
1	RECEITA BRUTA
1.1	VENDA DE MERCADORIAS
2	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA
2.1	TRIBUTOS INCIDENTES S/ VENDAS DE MERC.
2.1.1	ICMS
2.1.2	TOTAL PIS E COFINS
3	(=) RECEITA LIQUIDA
4	(-) CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA
4.1	CMV
5	(=) LUCRO BRUTO
6	(-) DESPESAS OPERACIONAIS
6.1	DEPSESAS DE VENDAS
6.2	DESPESAS ADMINISTRATIVAS
6.3	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS
6.4	OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS
7	RESULTADO FINANCEIRO
9	(=) RESULTADO ANTES DO CSLL E IRPJ
10	(-) PROVISÃO IRPJ E CSLL
10.1	IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURIDICA
10.2	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO
11	(=) RESULTADO LIQ. DO EXERCÍCIO

Fonte: Elaborado pelo autor

Assim, deve ser demonstrado no resultado o impacto da redução a zero, no imposto de importação sobre armas de fogo, e de que forma ocorreu a redução do custo e sua influência no lucro da empresa simulada.

3 ASPECTOS METODOLÓGICOS

Estão demonstradas, a seguir, as estratégias metodológicas previstas para a execução da pesquisa, em consonância com as investigações e os objetivos propostos.

Neste projeto de pesquisa a metodologia utilizada quanto à natureza classifica-se como pesquisa aplicada, segundo Prodanov e Freitas (2013), a pesquisa aplicada tem por finalidade produzir conhecimentos para a aplicação prática voltada para a solução de problemas específicos e envolve verdades e interesses locais. Tendo em vista que, objetiva-se analisar a tributação das armas de fogo, bem como seu impacto no preço de venda.

Do ponto de vista da forma de abordagem do problema, classifica-se como pesquisa qualitativa e quantitativa, para Marconi e Lakatos (2001) significa quantificar as informações e opiniões para posteriormente analisá-las. Relacionado ao enfoque quantitativo, se utilizará a comprovação por meio da criação de hipóteses relacionadas ao faturamento com e sem a alíquota de imposto de importação.

Em relação aos objetivos, a pesquisa é classificada como descritiva explicativa. Para Gil (2002), tem como objetivo principal descrever as características de determinada população ou fenômeno ou o estabelecimento de relação entre as variáveis. É explicativa pois para Prodanov e Freitas (2013), o pesquisador registra, analisa e tenta explicar os motivos e causas que ocasionaram o fenômeno.

As estratégias metodológicas utilizadas foram a pesquisa quali-quantitativa, descritiva com dados bibliográficos.

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Os dados que serão apresentados no resultado terão por base uma simulação do preço de venda dos produtos da empresa fictícia, Guns Store Ltda, do ramo comercial varejista, que está situada na cidade de Aparecida de Goiânia, dentro do estado de Goiás. No ano de 2020 optou pelo lucro presumido, onde na apuração do preço de venda de seus produtos importados incidia o imposto de importação. Já no ano de 2021 com a resolução GECEX Nº 126, de 8 de dezembro de 2020, este imposto de importação teve sua alíquota reduzida a zero.

Para saber qual o real impacto que a redução a 0% do imposto de importação sobre as armas de fogo ocasionará no resultado da empresa, “Guns Store”, com o auxílio de seu contador, realizou uma simulação do novo preço de seus produtos e o impacto que ocorrerá no resultado da empresa, tendo como base o preço anterior com a incidência deste imposto.

Atendendo a nova alteração da resolução nº 126 do GECEX, será demonstrado a seguir os cálculos do novo preço de venda das armas de fogo importadas da empresa “Guns Store”, com a exclusão do imposto de importação na composição dos preços dos produtos.

Quadro 02 – Apuração do Preço de Venda

Descrição	Com Imposto de importação	Sem Imposto de importação
Preço de Venda (unidade)	R\$ 15.236,81	R\$ 13.530,56
Custo do Produto	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
Margem de Lucro - 30%	R\$ 3.348,75	R\$ 2.973,75
Comissão - 5%	R\$ 725,56	R\$ 644,31
Frete sobre Compra	R\$ 200,00	R\$ 200,00
Custos Fixos Mensais	R\$ 325,00	R\$ 325,00
Outros Custos	R\$ 300,00	R\$ 300,00
ICMS - 25%	R\$ 1.500,00	R\$ 1.250,00
IPI - 45%	R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00
PIS/PASEP Importação - 2,10%	R\$ 105,00	R\$ 105,00
COFINS Importação - 9,65%	R\$ 482,50	R\$ 482,50
IMPOSTO DE IMPORTAÇÃO - 20%	R\$ 1.000,00	R\$ -

Fonte: Elaborada pelo autor

Os cálculos foram realizados de duas maneiras para exemplificar as alterações, no quadro 1, a primeira amostra foi realizada com a incidência do imposto de importação como previa a Resolução N° 125, de 15 de dezembro de 2016. (Brasil, 2016). Logo em seguida foi realizado o cálculo com base na nova resolução que prevê a redução da alíquota do imposto referente a importação com valor zero, Resolução N° 126, de 08 de dezembro de 2020. (Brasil, 2020), nota-se que houve uma diferença significativa no preço final.

Levando em consideração o novo referencial de alíquota que antes impactava significativamente nas armas importadas, elas agora possuem maior competitividade no mercado nacional, estando mais acessíveis, em relação ao preço, para o consumidor final, se tornando mais uma opção viável para o consumidor no momento da compra.

Tomando por base o valor bruto do armamento adquirido pela empresa “Guns Store” para revenda, se comparado com o valor final do produto após a incidência de todos os impostos e custos relacionados a aquisição e produção; nota-se que o valor basicamente triplicou, demonstrando a alta carga tributária e altos custos relacionados ao produto.

Posteriormente foi utilizado os mesmos dados, mas agora com seus valores totais, a fim de demonstrar a real diferença que a redução do imposto causaria no valor das armas de fogo importadas para a comercialização, será demonstrado também a diferença em porcentagem que está mais detalhado no quadro 02 a seguir.

Quadro 03 – Diferença do Preço de Venda

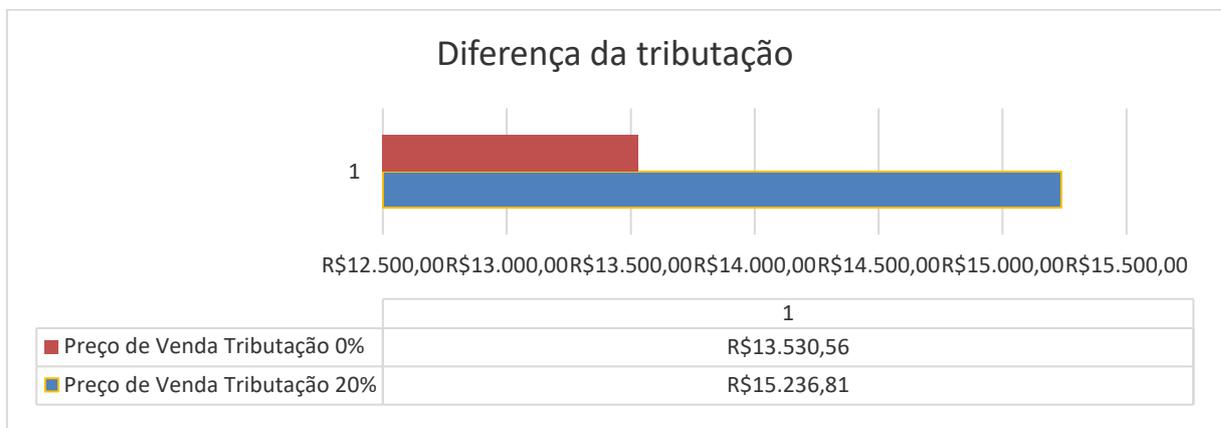
Preço de venda tributação 20%	R\$ 15.236,81
Preço de venda tributação 0%	R\$ 13.530,56
Diferença em R\$	R\$ 1.706,25
Diferença em %	11,20%

Fonte: Elaborada pelo autor

A diferença auferida com a realização da alteração da alíquota pela empresa “Guns Store” foi no valor de R\$ 1.706,25 (um mil setecentos e seis reais e vinte e cinco centavos) que é resultado da alíquota de imposto de importação reduzida para zero em relação as armas de fogo importadas.

Para facilitar a análise do resultado obtido será demonstrado em forma de gráfico a diferença resultante da implantação da resolução nº 126 do GECEX. A seguir, a figura 1, apresenta de forma ilustrativa a diferença que se encontra entre os valores referentes ao valor final da arma de fogo com tributação normal e o valor com a redução da alíquota.

Figura 1 – Demonstração da Diferença de Resultado



Fonte: Elaborada pelo autor

Analisando pela ótica da empresa “Guns Store”, a redução do imposto de importação das armas de fogo é muito vantajosa, pois permite reduzir os custos de aquisição dos produtos para comercialização. Desta forma é possível deduzir que esta redução impactará diretamente no resultado da empresa, conseqüentemente terá uma margem maior de negociação do preço de seus produtos para com os clientes e para os preços da concorrência.

O impacto é bastante significativo se comparado com o custo de aquisição do produto, os valores mencionados acima, são valores unitários, e tendo em vista que os produtos são

adquiridos em grandes quantidades o impacto resultante na contabilidade da empresa será de maiores proporções, agregando mais benefícios para a entidade.

O preço de venda que será praticado, caso incida todos os tributos, dificultará as atividades da empresa pois o custo do produto se tornará mais alto se comparados aos seus concorrentes que adquirem produtos nacionais. A carga tributária dessas outras mercadorias é mais baixa por ser nacional, possibilitando uma grande vantagem na comercialização. Pela ótica do cliente, poderá gerar uma grande dúvida, adquirir um produto importado, na qual subentende-se que exista uma qualidade extrema por ser um produto de uma grande empresa consagrada no mercado, gerando um gasto um pouco maior no momento de sua aquisição.

Ou optar por um produto mais em conta de empresas nacionais, que possuem uma qualidade de produto e acabamento menor se comparadas com as opções de renome que possuem no mercado advindas de importação.

Com a implantação da resolução nº 126 do GECEX, os dois lados da moeda serão beneficiados com a redução da alíquota de importação, agregando mais poder de negociação a loja e mais vantagem para os clientes na possibilidade de obter produtos com qualidades ainda melhores que as disponíveis nacionalmente, com uma leve diferença no seu preço.

Com a redução a zero do imposto de importação, conseqüentemente, o custo do produto tende a reduzir. E essa redução tem impacto no resultado do exercício da empresa simulada.

A seguir será demonstrado uma DRE, considerando apenas uma venda de um único produto. Justamente os valores que foram utilizados no Quadro 02, da apuração do preço de venda. Sendo que será considerado uma apuração do IRPJ e da CSLL, com base na presunção de lucro. O PIS e a COFINS, não apurados na operação de importação, pois os mesmos são monofásicos. Assim, na venda não ocorre a tributação novamente.

Conforme DRE apresentada a seguir, verifica-se uma apuração do resultado, considerando o produto com o imposto de importação e sem o devido tributo.

Quadro 04 - Demonstração do Resultado do Exercício		Com Imposto Importação	Sem Imposto Importação
1	RECEITA BRUTA	R\$ 15.236,81	R\$ 13.530,56
1.1	VENDA DE MERCADORIAS	R\$ 15.236,81	R\$ 13.530,56
2	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	R\$ 4.337,50	R\$ 4.087,50
2.3	TRIBUTOS INCIDENTES S/ VENDAS DE MERC.	R\$ 4.337,50	R\$ 4.087,50
3.2.1	ICMS	R\$ 1.500,00	R\$ 1.250,00
3.2.2	IPI, PIS e COFINS	R\$ 2.837,50	R\$ 2.837,50
3	(=) RECEITA LIQUIDA	R\$ 10.899,31	R\$ 9.443,06
4	(-) CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	R\$ 6.625,00	R\$ 5.625,00
4.1	(Custo do Produto + Custo Fixo e Outros Custos + Imp. Import.)	R\$ 6.625,00	R\$ 5.625,00
5	(=) LUCRO BRUTO	R\$ 4.274,31	R\$ 3.818,06
6	(-) DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ 925,56	R\$ 844,31
6.1	DEPSESAS DE VENDAS (comissão)	R\$ 725,56	R\$ 644,31
6.2	DESPESAS ADMINISTRATIVAS (Frete)	R\$ 200,00	R\$ 200,00
9	(=) RESULTADO ANTES DO CSLL E IRPJ	R\$ 3.348,75	R\$ 2.973,75
10	(-) PROVISÃO IRPJ E CSLL	R\$ 76,35	R\$ 67,80
10.1	IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURIDICA (15%)	R\$ 40,19	R\$ 35,69
10.2	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO (9%)	R\$ 36,17	R\$ 32,12
11	(=) RESULTADO LIQ. DO EXERCICIO	R\$ 3.272,40	R\$ 2.905,95
Diferença em R\$		-R\$ 366,45	
Diferença em %		-11%	

Fonte: Elaborado pelo Autor

Considerando os valores descritos no quadro 02, foi apurado um resultado do exercício, para verificar a influência da alíquota zero, sobre o produto, arma de fogo, no resultado da empresa simulada.

Conforme os dados apresentados no quadro 04, verifica-se que na apuração com a tributação do imposto de importação o resultado do período foi de R\$ 3.272,40. E sem a incidência do imposto de importação o valor do resultado ficou em R\$ 2.905,95. A diferença em reais é de R\$ 366,45 e em percentual chega a 11%. Isso se deve justamente ao preço de venda, sem o imposto de importação ficar menor e de consequência reduzir o valor do faturamento da empresa.

No quadro 02 a margem de lucro, considerando o imposto de importação e sem o mesmo, foi no percentual de 30%. Apesar de ocorrer uma redução da carga tributária, a empresa preferiu manter a mesma margem, justamente para que o imposto de importação não cobrado, implicasse redução do preço de venda do produto.

Isso pode ser analisado na quadro 05 a seguir, onde foi utilizado os mesmos dados do quadro 02, com apenas uma alteração, o percentual da margem de lucro na operação sem o imposto de importação foi majorado de 30% para 47%.

Quadro 05 – Apuração do Preço de Venda – Com Margem de Lucro Diferente

Descrição	Com Imposto de importação	Sem Imposto de importação
Preço de venda	R\$ 15.236,81	R\$ 15.215,69
Custo do produto	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
Margem de lucro - 30% e 47%	R\$ 3.348,75	R\$ 4.658,88
Comissão - 5%	R\$ 725,56	R\$ 728,57
Frete sobre compra	R\$ 200,00	R\$ 200,00
Custos fixos mensais	R\$ 325,00	R\$ 325,00
Outros custos	R\$ 300,00	R\$ 300,00
ICMS - 25%	R\$ 1.500,00	R\$ 1.250,00
IPI - 45%	R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00
PIS/PASEP - 2,10%	R\$ 105,00	R\$ 105,00
COFINS - 9,65%	R\$ 482,50	R\$ 482,50
IMPOSTO DE IMPORTAÇÃO - 20%	R\$ 1.000,00	R\$ -

Fonte: Elaboro pelo Autor

Observando a linha da margem de lucro, o percentual aplicado com a incidência do imposto de importação foi de 30% e sem o devido imposto foi de 47%. Assim, a empresa conseguiu ter uma aumento em 17% de sua margem de lucro, sem com tudo aumentar o preço de venda, que no cálculo com o imposto de importação ficou em R\$ 15.236,81 e sem o devido tributo ficou em R\$ 15.215,69.

E sua margem de lucro com 30% ficou no valor de R\$ 3.348,75. Já com a margem em 47% ficou no valor de R\$ 4.658,88. Sendo um ganho a mais no resultado bruto de R\$ 1.313,13.

Agora pode-se ver no quadro 06 a seguir que aplicando a margem de lucro maior no cálculo sem o imposto de importação, o resultado será da forma apresentada a seguir:

Quadro 06 - Demonstração do Resultado do Exercício		Com Imposto Importação	Sem Imposto de Importação
1	RECEITA BRUTA	R\$ 15.236,81	R\$ 15.215,69
1.1	VENDA DE MERCADORIAS	R\$ 15.236,81	R\$ 15.215,69
2	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	R\$ 4.337,50	R\$ 4.087,50
2.3	TRIBUTOS INCIDENTES S/ VENDAS DE MERC.	R\$ 4.337,50	R\$ 4.087,50
3.2.1	ICMS	R\$ 1.500,00	R\$ 1.250,00
3.2.2	IPI, PIS e COFINS	R\$ 2.837,50	R\$ 2.837,50
3	(=) RECEITA LIQUIDA	R\$ 10.899,31	R\$ 11.128,19
4	(-) CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	R\$ 6.625,00	R\$ 5.625,00
4.1	(Custo do Produto + Custo Fixo e Outros Custos + Imp. Import.)	R\$ 6.625,00	R\$ 5.625,00
5	(=) LUCRO BRUTO	R\$ 4.274,31	R\$ 5.503,19
6	(-) DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ 925,56	R\$ 844,31
6.1	DEPSESAS DE VENDAS (comissão)	R\$ 725,56	R\$ 644,31
6.2	DESPESAS ADMINISTRATIVAS (Frete)	R\$ 200,00	R\$ 200,00
9	(=) RESULTADO ANTES DO CSLL E IRPJ	R\$ 3.348,75	R\$ 4.658,88
10	(-) PROVISÃO IRPJ E CSLL	R\$ 76,35	R\$ 106,22
10.1	IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURIDICA (15%)	R\$ 40,19	R\$ 55,91
10.2	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO (9%)	R\$ 36,17	R\$ 50,32
11	(=) RESULTADO LIQ. DO EXERCICIO	R\$ 3.272,40	R\$ 4.552,66
Diferença em R\$		R\$ 1.280,26	
Diferença em %		39%	

Fonte: Elaborada pelo Autor

Da DRE apresentada, pode-se verificar que em comparação a anterior, no quadro 4, a diferença é de R\$ 1.280,26. E em termos percentuais ficou em 39%. Ou seja, com a margem de lucro maior, na análise sem o imposto de importação, a empresa teve mais êxodo no seu lucro líquido. Pois conseguiu uma majoração considerável no resultado final.

O grande problema que ocorre em alguns casos de redução da tributação de alguns produtos, é justamente isso, as empresas para ter um lucro maior, aproveita a redução do tributo para obter um lucro maior, como bem verificado no quadro 06 exposto.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O principal objetivo desta pesquisa é auferir a diferença que a redução do imposto de importação pode desencadear no preço de venda das armas de fogo importadas comercializadas no Brasil. Com a última resolução Nº 126 do GECEX datada de 08 de dezembro de 2020, foi possível reduzir a alíquota do imposto de importação a 0% (zero por cento), possibilitando uma maior competição em relação as armas de fogo nacionais.

Foi verificado que com esta alteração da carga tributária, seria possível reduzir R\$ 1.706,25 (um mil setecentos e seis reais e vinte e cinco centavos) no valor final do produto, possibilitando uma margem de trabalho imensa para a empresa, relacionado ao poder de negociação e lucratividade do seu negócio, tornando mais rentável suas atividades, possibilitando uma margem de crescimento bastante considerável para ela. Isto somente com a redução da tributação, mesmo com a possibilidade de ainda se trabalhar com a margem de lucro e outros custos que estão diretamente relacionados com o produto.

Esta resolução ainda está com seus efeitos sustados, vigorando assim a anterior, Resolução nº 125 do GECEX, que tarifa as armas de fogo importadas em 20%. Tendo em vista que o objetivo foi alcançado, demonstrando o impacto da tributação no preço de venda, ainda existem mais lacunas a serem respondidas por trabalhos futuros, principalmente em relação a destrinchar a fundo a composição do preço desses itens, principalmente relacionados aos impostos que poderão sofrer modificações com futuras resoluções do Comitê-Executivo de Gestão da Câmara de Comércio Exterior (GECEX), ficando assim um amplo espaço para futuras pesquisas relacionadas ao assunto.

Como resultado pode-se verificar que o valor do preço de venda sem o imposto de importação, fica bem menor se for considerado a mesma margem de lucro desejada.

Assim, conclui-se que para que o benefício da alíquota zero seja eficaz, ou seja, realmente para reduzir o valor do produto para o consumidor, é preciso que o revendedor, nesse caso específico da arma de fogo, não queira aumentar sua margem de lucro, para ter um resultado melhor, devido a não tributação do imposto de importação.

Isso fica claro com as demonstrações no quadro 04 e 05, onde foi aumentado a margem de lucro de 30% para 47%, para se ter um resultado mais positivo.

Assegura-se para futuras pesquisas a verdadeira mensuração do preço de venda, com dados de uma empresa real, e também para outras linhas de produtos, justamente para verificar se a eficácia do benefício tributário almejou o desejado, qual seja, a redução significativa do produto até o consumidor final.

REFERÊNCIAS

BATISTA, Liduina Araújo. **O uso de armas de fogo no Brasil, a Violência e o Estatuto do Desarmamento**. Brasília: UNB, 2014.

BRASIL, **Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003**. Dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo, sobre o Sistema Nacional de Armas – Sinarm, define

crimes e dá outras providências. In: PLANALTO. Legislação. Leis ordinárias. 2003. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br>>. Acesso em: 14 de novembro de 2021.

DÍARIO OFICIAL DA UNIÃO, **GECEX Nº 125**, de 15 de dezembro de 2016. Disponível em: https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/22192316/do1-2016-12-16-resolucao-n-125-de-15-de-dezembro-de-2016-22192220. Acesso em 14 de novembro de 2021.

DÍARIO OFICIAL DA UNIÃO, **GECEX Nº 126**, de 8 de dezembro de 2020. Disponível em: <https://static.poder360.com.br/2020/12/RESOLUCAO-GECEX-No-126-DE-8-DE-DEZEMBRO-DE-2020-RESOLUCAO-GECEX-No-126-DE-8-DE-DEZEMBRO-DE-2020-1-1.pdf>. Acesso em 14 de novembro de 2021.

FAUSTO, Boris. **História do Brasil**. 12. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.

FERREIRA, Bruno. **A Evolução das Armas**. São Paulo: Unesp, 2012.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 5. Ed. São Paulo: Atlas, 1999.

IUDÍCIBUS, S. de. **Análise de balanços**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 1998.

LEI Nº 11.651, de 26 de dezembro de 1991. Institui o código tributário do Estado de Goiás. Disponível em: <http://www4.planalto.gov.br/legislacao/porta-legis/legislacao-esadual/legislacoes-estaduais>. Acesso em 14 de novembro de 2021.

LAKATOS, E. M.; MARCONI, M. A. **Fundamentos metodologia científica**. 4.ed. São Paulo: Atlas, 2001.

MARION, J. C. **Análise das demonstrações contábeis**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2009. NBC T 16.6 CFC 2008

MARION, J. C. **Contabilidade comercial**. 9. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

PRODANOV, Cleber Cristiano; FREITAS, Ernani Cesar. **Metodologia do trabalho científico: Métodos e Técnicas da Pesquisa e do Trabalho Acadêmico**. Novo Hamburgo - Rio Grande do Sul – Brasil, 2ª edição, 2013.

Planalto. **Aprova a Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - TIPI**. Planalto, 2016. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/decreto/D8950.htm . Acesso em 14 de novembro de 2021.

SILVA, José Pereira da. **Análise financeira das empresas**. 11. Ed. São Paulo: Atlas, 2012.

SEBRAE. **Nove passos para sua empresa importar produtos**. Atualizado em 07 de maio de 2021. Disponível em: <https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/artigos/artigosMercado/nove-passos-para-sua-empresa-importar-produtos,72aa862a1bd0c510VgnVCM1000004c00210aRCRD>. Acesso em: 14 de novembro de 2021.

SILVA FILHO, Antônio Mendes da. **A era da informação**. Revista espaço acadêmico–ano I, n. 2, 2001.

TESSARI, Gregory; BERLATTO, Odir. **Processo de importação de uma máquina de torno vertical**. IV Seminário de Iniciação Científica Curso de Ciências Contábeis da FSG, V.3, N.1 2012.